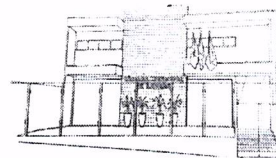


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



2º Gic

Ofício nº: 803/2025/GPUCR/RRP

Lavras, 18 de novembro de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
JUSSARA MENICUCCI
Prefeita de Lavras
Av. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Kennedy
CEP: 37203-696

Assunto: Encaminha solicitação de informações e documentação referentes ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 13/2025.

Excelentíssima Prefeita,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho encaminhar para Vossa Excelência o requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – CFO, que solicita informações e documentação acerca do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 13/2025 em tramitação nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Lavras

Em: _____

RECEBEMOS


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

18/11/25
Pavista



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFO

OFÍCIO Nº: 03/2025/CML/CFO/rm

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Executivo nº13/2025

Lavras, 17 de novembro de 2025.

À Sua Excelência Senhor
UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras
Av. Pedro Sales, n.º 542, Centro, Lavras-MG
CEP: 37.200-238

CML | PROTOCOLADO
Em: 18/11/25
Nº: 4309 Hora: 11:49
Ass.: [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que seja encaminhado o Requerimento n.º13/2025/CML/CFO/jass, ao Poder Executivo, que solicita informações e documentação referentes ao Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º13/2025, com base no art. 87, §§1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, e do art. 23, §2º, da Lei Orgânica Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, importando em infração política-administrativa a recusa ou o não atendimento no prazo.

Respeitosamente,


EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA (PSD)
Presidente


**JUSSÂNIA APARECIDA SANTOS
SILVA (PSD)**
Relatora


ARISTIDES SILVA FILHO (PT)
Membro



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFO

REQUERIMENTO Nº: 13/2025/CML/CFO/rcm

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 13/2025 – Doação de Imóvel (indenização)

Lavras, 17 de novembro de 2025.

À Sua Excelência a Senhora

JUSSARA MENICUCI DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Lavras, Minas Gerais

Av. Sylvio Menicucci, n.º 1575, 542, Bairro Kennedy, Lavras-MG

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Nos termos do art. 188, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, solicitamos que seja encaminhado/anexado ao PLCE n.º 13/2025 os documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente a **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas de Adequação Orçamentária e Financeira que indique dotação específica para a execução da despesa indenizatória**, comprovando a capacidade de execução das obras e outras despesas relacionadas ao processo de doação, para fins de indenização, do imóvel que trata o projeto.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige que os municípios mantenham o equilíbrio entre receitas e despesas. Por isso, com base nos art. 16, da LRF, as proposituras que possam criar ou alterar despesas devem estar acompanhadas de determinados documentos que assegurem a manutenção do planejamento e equilíbrio orçamentário e financeiro:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFO

Portanto, o encaminhamento dos documentos mencionados objetiva tanto o cumprimento legal, como também contribuem para **demonstrar que as ações propostas possuem viabilidade orçamentária e compatibilidade com programas e projetos inclusos no planejamento municipal.**

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA (PSD)
Presidente

**JUSSÂNIA APARECIDA SANTOS
SILVA (PSD)**
Relatora

ARISTIDES SILVA FILHO (PT)
Membro